EDITAL CONSOLIDADO – RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Versão consolidada do corpo do edital, com alterações decorrentes da impugnação da M3 Business Group Ltda. e do Termo de Retificação nº 01/2026. Os anexos I a VII são disponibilizados separadamente, observadas as versões revisadas.

NOVA DATA DA SESSÃO: 07/12/2026, às 09h01 min (horário de Brasília). Período de recebimento de propostas: de 25/11/2026 até 07/12/2026, às 09h00min. A nova data deverá observar a publicação e os prazos legais.

VALOR GLOBAL ESTIMADO ATUALIZADO: R$ 384.727,89. Base: R$ 379.561,50 (edital original) – R$ 18.041,78 (subtotais originais dos 12 itens) + R$ 23.208,17 (subtotais da Coleta nº 86/2026).

ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS: prazo de entrega de 14 dias úteis, prorrogável por até 5 dias úteis em condições justificadas e autorizadas; descrições, unidades e preços dos itens 13, 14, 23, 24, 26, 33, 34, 40, 42, 43, 55 e 65 conforme o Anexo II revisado. O item 24 admite 220 V ou bivolt compatível com 220 V.

CORPO DO EDITAL – DISPOSIÇÕES ORIGINAIS CONSOLIDADAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, torna pública a realização deste processo de licitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Requerente/Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Órgãos Participantes: Todas as Secretarias Municipais

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Eletrônica

SISTEMA: Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atendimento de todas as secretarias municipais. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 384.727,89 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme as Coletas de Preços nº 71/2026 e nº 86/2026, esta última relativa aos 12 itens retificados.

PARTICIPAÇÃO: itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação. O item 31 observará a regra de ampla concorrência e as disposições legais pertinentes aos bens divisíveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/11/2026 até 07/12//2026, às 09h00min. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2026, às 09h01min (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ > PREGOEIRO: Servidor João Eduardo Hermes de Campos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.524/2024, e demais legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO

TERMO DE REFERÊNCIA E DOS DEMAIS ANEXOS.

1.1. O presente processo licitatório objetiva o registro de preços de bens comuns para suprimento das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio das unidades municipais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

a Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b Anexo II – Termo de Referência (TR)

c Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

d Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

e Anexo V – Modelo de Procuração

f Anexo VI – Modelo de Declaração ME/EPP

g Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1-A. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições de habilitação e estejam credenciadas na BLL. A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de valor estimado de até R$ 80.000,00, ressalvadas as exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. O item 31, cujo valor estimado supera esse limite, será de ampla concorrência, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto em lei.

Será vedada a participação de:

a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;

c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;

d) Empresas com decretação de falência, quando demonstrada impossibilidade legal de contratar; a recuperação judicial, por si só, não importa impedimento automático, observada a capacidade econômico-financeira e a lei;

e) Pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento e conflito de interesses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f)Consórcios de empresas que não observem as condições de participação e de responsabilidade estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste edital.

1-A.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1-B. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Bolsa de Licitações e Leilões, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor ou ao Município de Fortaleza dos Valos responsabilidade por uso indevido por terceiros, ressalvadas as hipóteses legais.

1.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

1.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

1.5 Os lances e propostas enviados pelo sistema obrigam o licitante nos termos da legislação, sem dispensar adjudicação, homologação e formalização da contratação ou da ata de registro de preços.

1.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa de Licitações e Leilões, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente pela plataforma BLL, no período de 25/11/2026 até 07/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília). A apresentação dos documentos de habilitação observará a fase e a convocação previstas neste edital e na Lei nº
14.133/2021.

2.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato
PDF.

2.1.2 A documentação de habilitação do licitante classificado será examinada no momento legalmente previsto, garantindo-se a publicidade dos documentos e atos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir propostas cadastradas; após o início, a desistência e a alteração observarão as hipóteses legais e as regras do sistema.

2.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

2.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada subitem ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

2.3.2 No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

2.3.3 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

2.4 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais aptos ao tratamento favorecido deverão declarar corretamente seu enquadramento no sistema, observado o disposto na LC nº 123/2006.

2.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

2.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

2.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário do ITEM, de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

2.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

2.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

2.12 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as regras operacionais da BLL definidas no edital.

2.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e Fechado, conforme art. 33 do Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

2.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

2.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 2.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 2.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 2.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

2.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 2.13.3 e 2.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

2.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 2.13.3 e 2.13.4, poderá haver reinício da etapa fechada nas condições previstas no sistema e nas normas aplicáveis.

2.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 2.13.6.

2.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.16 Encerrada a etapa de lances, observar-se-á o tratamento de desempate da LC nº 123/2006 nas disputas não exclusivas, sem prejuízo dos demais critérios legais.

2.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.17.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 2.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

2.18 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 2.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.19 O disposto nos subitens 2.16 a 2.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

2.20 Persistindo empate após os critérios de preferência legal, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021; o sorteio não será utilizado como regra automática.

2.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

2.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

2.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.22 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 6.1.2) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

2.22.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

2.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

2.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.25 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

2.26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2.27 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

2.28 O sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

2.29. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital.

2.30. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (POR ITEM) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL. O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

3.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

3.3.1 Caberá recurso administrativo nas hipóteses e nos prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, com manifestação imediata da intenção de recorrer quando exigida.

3.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

3.6 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, quando exigida na sessão, acarretará preclusão na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem atribuir ao Pregoeiro a competência de adjudicação ou homologação da autoridade competente.

3.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

3.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na Bolsa de Licitações e Leilões -BLL, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O envio da proposta deverá seguir as regras do sistema; a habilitação será verificada em relação ao licitante vencedor no momento definido pela Lei nº 14.133/2021, salvo inversão de fases legalmente motivada.

4.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.22 e 2.22.1.

4.3 O descumprimento das obrigações de apresentação de documentação, a falsidade documental ou a não manutenção da proposta sujeitarão o licitante às consequências previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

5.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.2 Serão admitidos documentos eletrônicos e mecanismos legais de autenticação e diligência, observadas as regras de validade e verificação de autenticidade da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O prazo de validade dos documentos observará a determinação do órgão emissor ou norma aplicável; não será fixado prazo geral de 90 dias quando inexistente previsão legal.

5.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.3 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.3.1 A representação poderá ser comprovada por procuração ou outro documento juridicamente válido, inclusive eletrônico, observadas as exigências legais e a possibilidade de validação de assinaturas.

5.4 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

5.4.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

5.4.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

V. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

VII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as exigências proporcionais do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento legal da recuperação judicial.Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput , inciso II

5.4.3 - Declarações:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);

b) Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

c) Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

g) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);

i) Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Cumpre os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, e declara ciência das condições da contratação;

k) Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

l) Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

m) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

n) A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

o) Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

p) Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Obs.1: Para as declarações exibidas neste subitem, vide modelo de Declaração Unificada (Anexo IV) Obs.2: Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

5.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das ME/EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período quando cabível, cujo termo inicial é a declaração de vencedor, na forma da LC nº 123/2006.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser cadastrada por VALOR UNITÁRIO DO ITEM no sistema BLL, entre 25 de novembro de 2026 e 07 de DEZEMBRO de 2026, até as 09h00min (horário de Brasília).

6.1.1 Os valores unitários das propostas serão expressos em reais, com duas casas decimais, conforme a plataforma BLL. Os preços unitários de referência são os valores médios da Coleta nº 71/2026, transcritos no Anexo I com sua precisão original. Para o julgamento, será observado o limite unitário de referência de cada item, sendo admitida a adequação de propostas e lances aos valores permitidos pelo sistema, vedada a contratação acima do preço máximo unitário do item.

6.1.2 Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 2.3.1 a 2.3.3 deste Edital.

6.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

6.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item/lote classificado, especificando a marca, o modelo e fabricante;

6.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item/lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

6.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos, tributos, frete, descarga, seguro e encargos aplicáveis ao fornecimento;

6.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

6-A. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 6-A.1. Prazo de entrega: até 14 (quatorze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6-A.2. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000, em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, seguro e entrega dos materiais no local indicado, em perfeitas condições de uso e armazenamento. 6-A.3. Os produtos serão solicitados parceladamente conforme as necessidades das secretarias municipais, sem obrigação de consumo integral das quantidades registradas.

6-A.4. Os materiais deverão ser entregues em até 14 (quatorze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Qualquer pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento e dependerá de autorização expressa da Administração.

6-A.4.1. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser autorizada por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do prazo inicial e autorização expressa da Administração, não sendo automática.

6-A.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do transporte e execução do objeto.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação das especificações, quantidades e qualidade e aceite formal por servidor ou comissão designada.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal regular e atestada, observada a ordem cronológica legal e vedado pagamento antecipado.

7.5.1 Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

7.6 O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.

7.7 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.8 Eventuais irregularidades ou penalidades serão tratadas em procedimento próprio, sem retenção automática dos valores incontroversos relativos a fornecimentos regularmente recebidos, observadas as hipóteses legais de compensação.

7.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

7.10 A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município de Fortaleza dos Valos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.11 Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria (Departamento de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Trata-se de registro de preços, assim as dotações orçamentárias serão definidas no momento da requisição de compra.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após o julgamento, a habilitação e a fase recursal, caberá à autoridade competente adjudicar e homologar o certame; em seguida, será formalizada a ata de registro de preços nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A ata deverá registrar os fornecedores, itens e preços adjudicados, na forma do edital, da proposta vencedora e do TR, observadas as regras de formação de cadastro de reserva quando aplicáveis.

9.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do marco definido no instrumento e no edital, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Os preços registrados observarão as disposições do TR, da minuta de ata e da legislação quanto a reajuste pelo IPCA após a anualidade, revisão, atualização, negociação e cancelamento, nos termos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 As condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão os responsáveis às sanções do art. 156, conforme gravidade, proporcionalidade e devido processo, observadas as disposições uniformes do TR e da minuta de ata.

10.1.1 A advertência será cabível nas hipóteses legais; a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade obedecerão às bases, limites e procedimentos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

I.Para atraso injustificado no fornecimento, a multa moratória será de 0,3% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10 dias, conforme disciplina proposta no TR.

II. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% sobre a contratação decorrente atingida; a inexecução total, de 20%, respeitados os limites legais, o contraditório e a ampla defesa.

III. O impedimento de licitar e contratar terá duração máxima de 3 anos; a declaração de inidoneidade observará o intervalo legal de 3 a 6 anos.

10.1.2 Na imposição de sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades concretas, atenuantes e agravantes, danos e medidas de integridade, nos termos legais.

I.As multas não serão cumuladas de maneira a punir duas vezes o mesmo fato; a eventual conversão de multa moratória em compensatória observará o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

II. A apuração e aplicação das sanções observarão processo administrativo próprio e os prazos legais de defesa e recurso.

10.1.3 As sanções e bases de cálculo deverão ser uniformes entre este edital, o TR, a ata e as contratações decorrentes.

I.O cancelamento do registro e eventual extinção da contratação obedecerão às hipóteses legais e ao procedimento pertinente.

II. A responsabilização por dano ao erário e a obrigação de repará-lo não afastam a necessidade de apuração específica.

III. Não se aplicará automaticamente multa calculada sobre o valor global estimado da ata a um descumprimento relativo a pedido individual.

10.1.4 A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de regularização e substituição dos materiais nos prazos do TR.

I.O prazo de substituição dos materiais desconformes é de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem custos adicionais.

II. O pagamento da parcela incontroversa observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

III. O recurso administrativo contra sanção observará o art. 166 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

10.1.5 O pedido de reconsideração observará o art. 167 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

I.Constituem descumprimentos relevantes o atraso injustificado, a entrega desconforme, a recusa indevida de fornecimento e a apresentação de informações falsas, conforme tipificações legais.

II. A atuação fiscalizatória do Município não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento e pelos danos legalmente imputáveis.

III. As decisões sancionatórias serão formalmente motivadas e comunicadas aos interessados.

10.1.6 O registro das ocorrências de execução deverá identificar pedido, item, quantidade, data e consequência.

I.A sanção deverá ter base e alcance expressamente definidos na decisão administrativa.

II. Os critérios de dosimetria observarão as condições da contratação e as disposições do edital.

III. As sanções não afastam a possibilidade de cobrança do ressarcimento de danos comprovados.

IV. Os procedimentos sancionatórios seguirão a legislação municipal compatível com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, não se utilizando a Lei nº 10.520/2002 ou o Decreto Federal nº 10.024/2019 como fundamento para o regime desta licitação.

10.3 O recurso e o pedido de reconsideração contra sanções observarão os arts. 166 e

167 da Lei nº 14.133/2021 e os meios formalmente previstos neste edital.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

11 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de expediente a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos, essenciais para a satisfação da necessidade e a obtenção dos resultados pretendidos:

11.1. Qualidade: Os produtos devem ser de boa qualidade, adequados ao uso em ambiente administrativo e escolar, conforme as especificações detalhadas na coleta de preços e no Termo de Referência. Devem ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou vícios, e de procedência comprovada.

11.2. Durabilidade: Os itens devem possuir durabilidade compatível com o uso a que se destinam, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

11.3. Segurança: Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente para itens que possam ser utilizados por crianças ou em ambientes com risco.

11.4. Disponibilidade: Os fornecedores devem garantir a disponibilidade dos itens em estoque para entrega conforme a demanda da Administração, assegurando a continuidade dos serviços.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame. b. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

c. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

d. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame. e. A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos

previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

f. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites https://bllcompras.com/ e www.pmfv.rs.gov.br (Licitações e Contratos: https://www.pmfv.rs.gov.br/licitacao). www.pmfv.rs.gov.br https://www.pmfv.rs.gov.br/licitacao

g. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

h. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as atribuições legais do Pregoeiro.

Fortaleza dos Valos/RS, 12 de novembro de 2026.

ELIANA SETFANELLO FACCO,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO